



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.794, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários, em consonância ao artigo 65 c/c o artigo 110, § 1º, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definida a data de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, bem como das demais parcelas do **IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU**, para o exercício de 2022, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2022– segunda-feira
1ª Parcela	31/01/2022 – segunda-feira
2ª Parcela	21/02/2022 – segunda-feira
3ª Parcela	21/03/2022– segunda-feira
4ª Parcela	20/04/2022– quarta-feira
5ª Parcela	20/05/2022 – sexta-feira
6ª Parcela	20/06/2022 – segunda-feira
7ª Parcela	20/07/2022 – quarta-feira
8ª Parcela	22/08/2022 – segunda-feira
9ª Parcela	20/09/2022 – terça-feira
10ª Parcela	20/10/2022 – quinta-feira
11ª Parcela	21/11/2022 – segunda-feira
12ª Parcela	20/12/2022 – terça-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2021. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.795, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários, em consonância ao artigo 65 c/c o artigo 110, § 1º, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO**, para o exercício de 2022, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	10/02/2022 – quinta-feira
1ª Parcela	10/02/2022 – quinta-feira
2ª Parcela	10/03/2022 – quinta-feira
3ª Parcela	11/04/2022 – segunda-feira
4ª Parcela	10/05/2022 – terça-feira
5ª Parcela	10/06/2022 – sexta-feira
6ª Parcela	11/07/2022 – segunda-feira
7ª Parcela	10/08/2022 – quarta-feira
8ª Parcela	12/09/2022 – segunda-feira
9ª Parcela	10/10/2022 – segunda-feira
10ª Parcela	10/11/2022 – quinta-feira
11ª Parcela	12/12/2022 – segunda-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2021. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.796, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes, bem como da Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres, para o exercício de 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários, em consonância ao artigo 65 c/c o artigo 110, § 1º, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da **TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES**, bem como da **TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES EM FEIRAS LIVRES**, para o exercício de 2022, conforme detalhado a seguir:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única 1	31/01/2022 – segunda-feira
Cota Única 2	25/02/2022 – sexta-feira
Cota Única 3	25/03/2022 – sexta-feira
1ª Parcela	31/01/2022 – segunda-feira
2ª Parcela	25/02/2022 – sexta-feira
3ª Parcela	25/03/2022 – sexta-feira
4ª Parcela	25/04/2022 – segunda-feira
5ª Parcela	25/05/2022 – quarta-feira
6ª Parcela	27/06/2022 – segunda-feira
7ª Parcela	25/07/2022 – segunda-feira
8ª Parcela	25/08/2022 – quinta-feira
9ª Parcela	26/09/2022 – segunda-feira
10ª Parcela	25/10/2022 – terça-feira
11ª Parcela	25/11/2022 – sexta-feira
12ª Parcela	26/12/2022 – segunda-feira



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo único. Fica outorgado, nos termos do artigo 122, § único, e do art. 129, § único, da Lei Municipal n. 324/98, um desconto no montante devido, se o pagamento da referida taxa for efetuado de uma só vez, em Cota Única, na seguinte forma:

I - tratando-se de recolhimento efetuado até 31 de janeiro: desconto de 15% (quinze por cento);

II - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de março: desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2021. (PA n. 9424/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 430, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Readapta a servidora pública municipal Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 6289/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência em pé ou sentada, devendo haver alternância de posição; não carregar peso superior a 3kg; evitar atividades de flexo extensão da coluna lombar; evitar subir e descer escada de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 12;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a servidora pública municipal **LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira infância, Registro Funcional n. 4095, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência em pé ou sentada, devendo haver alternância de posição; não carregar peso superior a 3kg; evitar atividades de flexo extensão da coluna lombar; evitar subir e descer escada de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de novembro de 2021. (PA n. 6289/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 431, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Saúde, **Janice da Silva Santos**, e a Secretária de Segurança e Cidadania, **Thalita Maria Walperes Figueiredo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 08 de novembro de 2021, o servidor público municipal **CLÓVIS RASTELI JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, da Secretaria de Saúde - SS para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2021.

Janice da Silva Santos
Secretária de Saúde

Thalita Maria Walperes Figueiredo
Secretária de Segurança e Cidadania



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.788, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n. 3.785, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição da exigência da vacina do Covid-19 e estabelece a sua condição para acesso a estabelecimentos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.785, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a exigência de **COMPROVAÇÃO DA VACINA**, para ingresso nos estabelecimentos, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

§ 3º *Para fins de aplicação deste Decreto serão considerados como de grande porte os eventos onde o público estimado for superior a 500 (quinhentas) pessoas, sendo obrigatória, nestes casos, a comprovação da vacina.*

§ 4º *Nos eventos esportivos, ainda que abertos ao público, todos os organizadores deverão comprovar a vacinação (sejam competidores, atletas ou técnicos).” (NR)*

“Art. 3º *Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições previstas neste decreto e nos demais protocolos estabelecidos no Plano SP ficarão sujeitos às penalidades previstas no § 5º, do art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 159, de 07 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de novembro de 2021. (PA n. 2819/2020-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.789, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento da Câmara Municipal de Bertioga no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	715	R\$ 430.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 430.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurso oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	732	R\$ 430.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 430.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 03 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 600.044,68 (seiscentos mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Segurança e Cidadania – SC; Saúde – SS; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 600.044,68 (seiscentos mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.40.00	01.000.0000	423	R\$ 350.000,00	CONTRATAÇÃO DA CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - P.A Nº 10.815/20
01.25.01	10.122.0121.2.024	4.4.90.93.00	05.000.0000	536	R\$ 110.044,68	CONSTRUÇÃO DA UBS DE GUARATUBA - P.A Nº 3.374/17
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	672	R\$ 140.000,00	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTOCAD, LUMION STANDART E SKETCHUP PRO - P.A Nº 10.818/20
TOTAL					R\$ 600.044,68	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 350.000,00	EXCESSO DE ARRECADÇÃO - FUMAT
					R\$ 110.044,68	SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONVÊNIO Nº 12444.7160001/15-002 - AG: 027286 CC: 66240227



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

					R\$ 140.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO ITBI
TOTAL					R\$ 600.044,68	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.791, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Segurança e Cidadania – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.51.00	01.000.0000	390	R\$ 6.000,00	DESPESA COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – P.A Nº 10.815/20
TOTAL					R\$ 6.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição e remanejamento, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.23.01	06.181.0101.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	402	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	409	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 6.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.792, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Planejamento Urbano – SP; Turismo, Esporte e Cultura – ST; Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição e transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	379	R\$ 1.000,00	AQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS DO DOCUMENTO DE INTIMAÇÃO - AUTUAÇÃO E EMBARGO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	503	R\$ 108.000,00	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL - MEMO Nº 135/21
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.000.0000	504	R\$ 2.000,00	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL - MEMO Nº 135/21
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	508	R\$ 49.000,00	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL - MEMO Nº 135/21
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.30.00	01.000.0000	641	R\$ 300.000,00	COMPRA DE TESTE COVID-19 IGG/IGM, TESTE RÁPIDO SWAB NASOFARINGEO - P.A Nº 1.056/21
01.25.01	10.303.0125.2.083	3.3.90.32.00	01.000.0000	613	R\$ 800.000,00	COMPRA DE TESTE COVID-19 IGG/IGM, TESTE RÁPIDO SWAB NASOFARINGEO - P.A Nº 1.056/21
TOTAL					R\$ 1.260.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	385	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	513	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	512	R\$ 69.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	01.000.0000	598	R\$ 1.100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.260.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina a Estrada 12, atual Rua Aprovada 621, do Loteamento Chácaras Vista Linda, 1º setor, do Plano de Arruamento do Município de Bertioga/SP, como Prof.^a Zenaide Tanaka.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 7356/2021;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica denominada a Estrada 12, atual Rua Aprovada 621, do Loteamento Chácaras Vista Linda, 1º setor, do Plano de Arruamento do Município de Bertioga/SP, como **PROF.^a ZENAIDE TANAKA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de novembro de 2021. (PA n. 7356/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município